

## RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3269

Propriedade do Carvalhal, Capinha

Setembro de 2019



Título:

Relatório de Consulta Pública

AIA 3269

Propriedade do Carvalhal, Capinha

Autoria:

Agência Portuguesa do Ambiente Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental

Divisão de Cidadania Ambiental

Cristina Sobrinho

Data:

Setembro de 2019



## ÍNDICE

1,	INTRODUÇÃO	.3
2.	PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	.3
3.	DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	.3
4.	MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	.3
5.	PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	.4
6.	ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	.4

### ANEXO I

Exposições recebidas

### ANEXO II

Lista entidades



## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Herdade do Carvalhal, Capinha".

O proponente do Projeto é a Empresa HVCZ Ventures, Lda.

### 2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 29 de Julho a 09 de Setembro de 2019.

# 3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- o Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
- o Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- o Câmara Municipal do Fundão.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em <u>WWW.PARTICIPA.PT</u>.

## 4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR-Centro e Câmara Municipal do Fundão;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.



## 5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **5 exposições** das seguintes entidades e particulares:

- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).
- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- Estado Maior da Força Aérea (EMFA).
- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).
- Direcção-Geral do Território (DGT).

## 6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) informa que não se opõe à implementação do Projeto.

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) informa que a área em causa não é afetada por qualquer servidão aeronáutica ou zona de proteção de infraestururas aeronáuticas civis, não existindo qualquer infraestrura aeronáutica que possa ser prejudicada pelo projecto, nem o mesmo contempla elementos que se possam caracterizar como obstáculos à navegação aérea, conforme definido na Circular de Informação Aeronáutica - CIA 10/03, de 6 de Maio (Limitação em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificias à Navegação Aérea).

O seu parecer, é favorável relativamente ao projecto em avaliação.

O **Estado Maior da Força Aérea (EMFA)** informa que o projecto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de unidades afetas á Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua realização.

A **Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)** verificou a inexistência de condicionantes de natureza radioeléctrica, aplicáveis ao local em causa, assim, não coloca objecção à implementação do projeto naquela área



A **Direção-Geral do Território (DGT)** informa este projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN) nem existe nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

No âmbito da Cartografia verifica:

- Em várias plantas, são apresentados valores absolutos anómalos para a respetiva Precisão Nacional Nominal (PPN), inferiores à exatidão posicional planimétrica de uma carta analógica 1:25 000 do CGeoE;
- Deverá ser aplicada a fórmula de cálculo da PPN constante da página da DGT;
- São apresentadas plantas em que a simbologia utilizada para a representação de temas não permite a leitura da cartografia de base e consequentemente não proporciona uma leitura correta da localização espacial desses temas.

Relativamente aos Limites Administrativos e no âmbito da carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), recomenda que todas as peças desenhadas a apresentar, contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, a referência na legenda aos mesmos, bem como à CAOP utilizada.

A DGT apresenta parecer favorável condicionado à correcção das anomalias detetadas na Cartografia e ser levado em consideração a recomendação relativa aos Limites Administrativos.



### RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Propriedade do Carvalhal, Capinha

Cristina Sobrinho

Creistima Soburaho



# **ANEXO I**

**Exposições Recebidas** 

NJ

DOM

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

J208 5 SET 2019

Agência Portuguesa do Ambiente Rua da Murgueira, 9/9A Zambujal Apartado 7585 2611-865 AMADORA

Sua Referência **\$045815-201907-DCOM.DCA** Proc°. Sua Data

Nossa Referência N.º of\_DSTAR\_DOER\_DOC00009289\_2019 Proc.º 7753/2019 Data 03/09/2019

ASSUNTO:

Projeto "Propriedade do Carvalhal, Capinha" - AIA 3269 - Consulta Pública

Em resposta ao ofício em referência, informa-se V. Exa que após análise do projeto mencionado em epígrafe, a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural nada tem a opôr.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral

Gonçalo de Freitas Leal

CF

nuf

DOM





Exma. Senhora Eng.<sup>a</sup> Mercês Ferreira Vogal do Conselho Diretivo da APA Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal AP. 7585 2610-124 Amadora

N/Ref.: DINAV/IEA-2019/1262

S/Ref.: S045815-201907-DCOM.DCA de 26/07/2019

ASSUNTO: Projeto "Propriedade do Carvalhal, Capinha" - AIA 3269 - Consulta

Pública.

Correspondendo à solicitação efetuada através do ofício em referência, informamos que a área em causa não é afetada por qualquer servidão aeronáutica civil, ou zona de proteção de infraestruturas aeronáuticas civis, não existindo qualquer infraestrutura aeronáutica que possa ser prejudicada pelo projeto, nem o mesmo contempla elementos que se possam caracterizar como obstáculos à navegação aérea, conforme definido na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03 de 6 de Maio, "Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea".

Assim, e face ao exposto, o parecer da ANAC é favorável ao projeto apresentado.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Rute Ramalho

(Por subdelegação de competência - Despacho n.º 4708/2019 Diário da República, 2.ª série, N.º 89, de 9 de maio de 2019)

#### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL FORÇA AÉREA

Gabineto do Chofo do Estado-Maior

Em resposta

refira:

23.AG0.2019 \* 0 0 9 2 5 1 =

P.º: 45/19

DOOM

Para:

Exma. Senhora

Vogal do Conselho Diretivo da APA

Eng.<sup>a</sup> Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Apartado 7585

2610-124 Amadora

Assunto:

PROJETO "PROPRIEDADE DO CARVALHAL, CAPINHA" - AIA 3269 -

CONSULTA PÚBLICA

(DI 60.310/19 IDP 107548)

Ref.a:

V/ Oficio n.º S045815-201907-DCOM.DCA de 26 de julho de 2019

Exma. Sia. Eng. Muces Ferreira,

Relativamente ao assunto em epígrafe e face à documentação disponibilizada no âmbito do processo de consulta pública, referente ao projeto, sito no concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco, cuja entidade promotora é a Agência Portuguesa do Ambiente encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, em suplência, de informar V. Ex.ª que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Com os melhores cumprimentos e considera,

O CHEFE DO GABINETE, interino

Rui José dos Santos P. P. de Freitas Brigadeiro-General Piloto Aviador



Agência Portuguesa do Ambiente R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal Apartado 7585, 2610-124 AMADORA

S/ referência S045815-201907 DCOM.DCA S/ comunicação 26/7/2019 N/ referência ANACOM-2019237338 Data 06.09.2019

Assunto: Consulta pública - Projeto "Propriedade do Carvalhal, Capinha" - AIA 3269

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da V/ plataforma digital, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre o local afeto ao projeto, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em causa. Assim, esta Autoridade não coloca objeção à implementação do projeto naquela área.

Com os melhores cumprimentos,

LUÍSA MENDES Diretora de Gestão Do Espectro

DOM



DGT S-DGT/2019/3872 05/09/2019

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP A/C Vogal do Conselho Diretivo, Dr.ª Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A Zambujal - Ap. 7585 2610-124 Amadora

Nossa refa/Our ref.: DSGCIG/DCart

Sua refa/Your ref.: 5045815-201907-DCOM.DCA

Of. No: S-DGT/2019/3872 05-09-2019 26-07-2019

Assunto: Parecer da DGT - AIA 3269 - "Propriedade do Carvalhal, Capinha" Consulta Pública

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (http://participa.pt/), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte

#### 1- Rede Geodésica

Este Projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Assim sendo, não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

#### 2- Cartografia

No que se refere à Cartografia, após análise da documentação disponibilizada, conclui-se o

- 2.1 Em várias plantas, são apresentados valores absolutos anómalos para a respetiva Precisão Posicional Nominal (PPN), inferiores à exatidão posicional planimétrica de uma carta analógica 1:25 000 do CIGeoE;
- 2.2 Deverá ser aplicada a fórmula de cálculo da PPN constante da página da DGT;
- 2.3 São apresentadas plantas em que a simbologia utilizada para a representação de temas não permite a leitura da cartografia de base e consequentemente não proporciona uma leitura correta da localização espacial desses temas.



Nossa ref<sup>a</sup>/Our ref.: DSGCIG-DCart Of. N°: S-DGT/2019/3872

#### 3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se o seguinte:

- 3.1 Da análise aos ficheiros enviados, constata-se que a Propriedade do Carvalhal se insere na freguesia da Capinha (concelho do Fundão), no entanto, na zona SE da propriedade, o limite desta é confinante com o limite da freguesia adjacente: Enxames (também pertencente ao concelho do Fundão).
- 3.2 Na peça desenhada "ANEXO\_A\_Carvalhal\_Enquadramento\_Territorial.pdf" consta, na sua cercadura, uma figura com a Divisão Administrativa (limites de concelho e freguesia) e referência à CAOP utilizada, a CAOP2017. No entanto, os limites não estão contemplados no desenho.
- 3.3 Recomenda-se, que todas as peças desenhadas a apresentar, contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Mais se informa que no endereço:

http://www.dgterritorio.pt/cartografia e geodesia/cartografia/carta administrativa oficial de portugal caop/ é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor, a CAOP 2018, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

#### 4- Conclusão

O parecer da DGT é <u>favorável condicionado</u> à correção das anomalias enunciadas em **2- Cartografia**, também deve ser levada em consideração a recomendação apresentada em **3.3** de **3- Limites Administrativos**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho n.º 5512/2019, de 20 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República, nº 109, de 6 de junho de 2019.



# **ANEXO II**

Lista Entidades



### **LISTA DE ENTIDADES**

Junta de Freguesia de Capinha

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

**ANMP** – Associação Nacional de Municípios Portugueses

**DGT** -Direção geral do Território

**DGADR -** Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Turismo de Portugal, IP

**ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações** 

EMFA - Estado Maior da Força Aérea

**SEPNA** 

RNOE (ONGAS de âmbito Nacional e da área de influência do projeto.)